

RESOLUÇÃO 003/2019

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência de Saúde de Aparecida e dá outras providências

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, em sua Centésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República de 1988, carta magna, em seu título VII, artigo 198, Capítulo II, acerca das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a participação e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080/90, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142/1990, que institui O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, que institui normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 391/2017, que dispõe sobre a formação colegiada e paritária do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, **RESOLVE**:

ART 1º - CONVOCAR a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida.

ART 2º - A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE é o Fórum Máximo de Deliberação da Política de Saúde, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.142/90 e terá como tema central “**A Consolidação do SUS para a Manutenção do Direito a Saúde - DEMOCRACIA E SAÚDE**”.

ART 3º - Conforme a decisão do Conselho Municipal de Saúde em 15 de Janeiro de 2019, fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 02 e 03 de Abril de 2019.

ART 4º - A Conferência Municipal seguirá as diretrizes da 8ª Conferência Estadual de Saúde, bem como, a 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema central “A Consolidação do SUS para a Manutenção do Direito a Saúde - DEMOCRACIA E SAÚDE”, com os seguintes eixos temáticos:

- I – O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito a Saúde;
- II – A função reguladora do Estado na estruturação do SUS;
- III – A resistência do SUS frente as formas restritivas do financiamento; e
- IV – Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres para a emancipação do coletivo.

A Conferência Municipal trabalhará em cada eixo com propostas priorizadas em cada etapa e identificará por voto as cinco priorizadas, totalizando no final as cinco de cada eixo que serão levadas a 8ª Conferência Regional de Saúde do Estado de São Paulo.

ART 5º - A abertura da 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02 de Abril de 2019, e a Plenária no dia 03 de Abril de 2019.

ART 7º - Todas as atividades relativas à execução da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, que em obediência ao estabelecido pelas Resolução CNS 594, a ser definido por Decreto Municipal e terá a seguinte composição:

- PRESIDENTE;
- COORDENADOR GERAL;
- COORDENADOR ADJUNTO;
- TESOUREIRO;
- CREDENCIAMENTO;
- DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
- OBSERVADORES E CONTROLE SOCIAL;
- RELATORES.

ART 8º - As diversas Sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

COORDENADORES GERAL: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sob a realização da mesma.

COORDENADORES ADJUNTOS: Auxiliaram os coordenadores e se

responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, Local da realização; alimentação; hospedagem; locomoção dos palestrantes; e o suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores geral.

TESOUREIRO: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

RELATOR GERAL E ADJUNTO: Elaborar documentos e ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

ART 9º - Serão realizadas 04 (quatro) Pré-Conferências, que terão por finalidade de debater e refletir as necessidades das pessoas e outros assuntos que possam alicerçar políticas a partir dos princípios do SUS e escolher os delegados da Conferência, sendo:

- 20/02/2019 – Pré-Conferencia dos bairros SÃO SEBASTIÃO, SÃO GERALDO e ITAGUAÇU;
- 13/03/2019 – Pré-Conferencia dos bairros PONTE ALTA, JARDIM PARAIBA, MANTO AZUL, CENTRO 2;
- 20/03/2019 – Pré-Conferencia dos bairros CENTRO 1, JARDIM SÃO PAULO, SANTA RITA, SANTA LUZIA;
- 27/03/2019 – Pré-Conferencia dos bairros SÃO ROQUE, PERPÉTUO SOCORRO, VILA MARIANA, SANTA EDWIRGES, SANTA TEREZINHA;

ART 10º – Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Relatório Final da Conferência.

ART 11º – As despesas com a organização e realização da V Conferência

Municipal de Saúde, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

ART 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ANTONIO DE CAMPOS FERNANDES
Presidente do COMUS

Homólogo a resolução nº 003 /2019 – COMUS – Aparecida – SP, de 15 de Janeiro de 2019, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELIANE PEREIRA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde